



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-PMP  
 PROCESSO ADM. 3.076/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2022, o MUNICIPIO DE PINHEIRO/MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua José Anastácio nº 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, Cep 65.200-000, PINHEIRO/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, resolve registrar os preços das empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, sob o regime de compras pelo Sistema Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Kit de Merenda Escolar (pratos, colheres, cumbucas e canecas) para os alunos das escolas municipais da rede básica de ensino, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: P. I. CARDOSO ARAUJO
CNPJ nº: 08.828.701/0001-25
Endereço: Rua Vicente Fialho, nº 798B - Centro – Pinheiro/MA – CEP 65.200-000
(DDD) Telefone: (98) 3381-3813 / 3248-0109 / 99613-0575
E-mail: picardosoaraujo@gmail.com
Representante legal: Pedro Ivo Cardoso Araújo; RG nº: 518964965/SESP/MA; CPF: 925.165.563-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE MERENDA ESCOLAR (PRATOS, COLHERES, CUMBUCAS E CANECAS). PRATO: ALTURA 30MM, ESPESSURA 2MM, DIÂMETRO (BOCA: 300MM E BASE 127MM) CAPACIDADE 600ML. CUMBUCA: ALTURA 52MM, ESPESSURA 2MM, LARGURA 10MM, DIÂMETRO (BOCA 111MM E BASE 70MM) CAPACIDADE 300ML. CANECA: ALTURA 85MM, ESPESSURA 2MM, DIÂMETRO (BOCA 77MM E BASE 58MM), CAPACIDADE 300ML. COLHER: COMPRIMENTO 170MM (CABO + CONCHA), ESPESSURA CABO 3,5MM, CONCHA 2MM, DIÂMETRO (CONCHA 3CM), CAPACIDADE 10ML. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, COM ABAS (PRATO E CUMBUCA), PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, EMPILHÁVEL (PRATO E CUMBUCA), PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO LISO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, DURABILIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE VIVOS OU REABAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO, NAS CORES AZUL E VERDE COTA PRINCIPAL.	KIT ESCOLAR	12.750	KIT	R\$ 9,44	R\$ 120.360,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

2	KIT DE MERENDA ESCOLAR (PRATOS, COLHERES, CUMBUCAS E CANECAS) PRATO: ALTURA 30MM, ESPESSURA 2MM, DIÂMETRO (BOCA: 300MM E BASE 127MM) CAPACIDADE 600ML, CUMBUCA: ALTURA 52MM, ESPESSURA 2MM, LARGURA 10MM, DIÂMETRO (BOCA 111MM E BASE 70MM) CAPACIDADE 300ML, CANECA: ALTURA 85MM, ESPESSURA 2MM, DIÂMETRO (BOCA 77MM E BASE 58MM), CAPACIDADE 300ML, COLHER: COMPRIMENTO 170MM (CABO + CONCHA), ESPESSURA CABO 3,5MM, CONCHA 2MM, DIÂMETRO (CONHA 3CM), CAPACIDADE 10ML. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, COM ABAS (PRATO E CUMBUCA), PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, EMPILHÁVEL (PRATO E CUMBUCA), PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO LISO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, DURABILIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE VIVOS OU REABAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO, NAS CORES AZUL E VERDE. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP.	KIT ESCOLAR	4.250	KIT	R\$ 9,44	R\$ 40.120,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 160.480,00</b>

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de PINHEIRO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 010/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

*Recho*



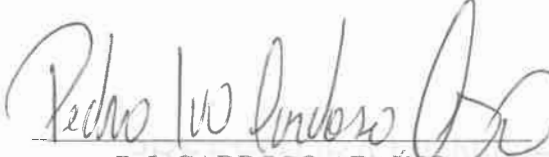
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

**9. DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro do Município de PINHEIRO, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

PINHEIRO/MA, 12 de agosto de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES

  
P. I. CARDOSO ARAÚJO  
CNPJ Nº 08.828.701/0001-25  
Pedro Ivo Cardoso Araujo  
Empresa Beneficiária